



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 24 de Abril de 2001

III

Série

Número 80

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL
DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

MADEIRA AVENTURA - DESPORTOS RADICAIS, LDA.

Contrato de sociedade

OLGA FREITAS - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

PROJECTLÍDER - ESTUDOS E PROJECTOS ECONÓMICOS, LDA.

Contrato de sociedade

SOCIEDADE DE TURISMO INTERGOLFE, S.A.

Alteração de sede

Renúncia de gerente

Nomeação de gerente

SR. PRONTO - ENTREGA RÁPIDA DE REFEIÇÕES, LIMITADA

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

FOTO CANHAS - UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

JOSÉ DIAS & SOUSA, LDA.

Contrato de sociedade

RAMOS & CARVALHO, LDA.

Prestação de contas do ano de 1998

Cessações de funções de gerente

Autorização

Prestação de contas do ano de 1999

Alterações de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PONTA DO SOL

PAULINO CASTANHO ILUMINAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

LAZERMAR - PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO NO LAZER, CULTURA, DESPORTO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA, LDA.
CESSÃO DE QUOTAS
Renúncia de gerente
Nomeação de gerente

LAZERMAR - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA.
Alterações de pacto social
Prestação de contas do ano de 1999

PORTO SANTO VERDE - RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA, E.M.
Contrato de sociedade

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO
E FINANÇAS****Despacho conjunto**

Nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 88-A/96, de 28 de Junho são homologados para vigorar na Região Autónoma da Madeira, a partir das 0 horas do dia 26 de Abril de 2001, os seguintes preços máximos de venda ao público:

Gasolina super sem chumbo IO 95	183\$00 por litro
Gasóleo	132\$00 por litro
Gasóleo colorido e marcado	90\$00 por litro

Assinado, aos 24 de Abril de 2001.

O VICE-PRESIDENTE, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, EM SUBSTITUIÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS**

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL DA MADEIRA

Aviso

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais datado de 23 de Abril de 2001 e na sequência de concurso externo de ingresso, por aviso publicado no JORAM n.º 203 de 23 de Outubro de 2000, foi nomeado provisoriamente Gilson Virgílio da Conceição Pereira para a categoria de Técnico-Profissional de 2.ª classe, do grupo de pessoal Técnico-Profissional para o quadro de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, aos 23 de Abril de 2001.

O PRESIDENTE DO SRPCM, José Maria Teixeira de Gouveia

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DO FUNCHAL**

MADEIRA AVENTURA - DESPORTOS RADICAIS, LDA.

Número de matrícula: 07939;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511168705;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/001229

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Amílcar Gil Castro Vasconcelos e Sandra Luísa Teixeira de Jesus Gouveia, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 5 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Madeira Aventura - Desportos Radicais, Lda." e tem a sua sede no Caminho do Pilar, Conjunto Habitacional do Pilar I, Bloco B, Lt 5, R/C E, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Actividades de Montanhismo, passeios pedonais, desportos radicais e trabalho vertical.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro é de um milhão e dez mil escudos, e está dividido em

duas quotas iguais, dos valores nominais quinhentos e cinco mil escudos, pertencentes uma a cada sócio, Amílcar Gil Castro Vasconcelos e Sandra Luísa Teixeira de Jesus Gouveia.

- 2 - Por deliberação unânime dos sócios poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de dez milhões de escudos, e na proporção das respectivas quotas.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios, desde já nomeados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta dos dois gerentes nomeados.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

OLGA FREITAS - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 07340/991006;
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511130783;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/991006

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que por Olga Maria Saldanha Mendes Freitas, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 11 de Outubro de 1999.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
Firma

A sociedade adopta a firma "Olga Freitas - Mediação Imobiliária, Unipessoal, Lda.", com sede ao Centro Comercial Monumental Lido, Loja 9, 3.º piso, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, com início da sua actividade a partir de hoje por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro - Por simples deliberação da Assembleia Geral, a sociedade poderá mudar a sua sede social para um conselho limítrofe.

Parágrafo segundo - Por deliberação da Assembleia Geral, a sociedade pode proceder a abertura e encerramento de quaisquer delegações, filiais, sucursais ou agências, em qualquer ponto do país ou no estrangeiro.

Segundo
Objecto

O objecto social consiste na mediação na compra e venda de propriedades.

Parágrafo único - Por deliberação da Assembleia Geral, a sociedade pode associar-se a agrupamentos complementares de empresas, agrupamento de empresas de interesse económico e consórcios; e adquirir e alienar participações sociais ou participar na constituição de outras sociedades comerciais ou reguladas por lei especial, ainda que com objecto diferentes do seu próprio.

Terceiro
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de um milhão e quinhentos mil escudos, pertencente a uma única quota titulada por, Olga Maria Saldanha Mendes Freitas.

Quarto

A sócia única poderá efectuar prestações suplementares até dez vezes o limite do valor da sua quota inicial.

Quinto
Gerência

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia Geral, compete à sócia Olga Maria Saldanha Mendes Freitas, que desde já é nomeada gerente, obrigando-se a sociedade com a assinatura da sócia gerente.

Sexto

A sociedade poderá constituir mandatários, ou procuradores, nos termos e para os efeitos ao artigo 252 do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários à prática de ou mais actos determinados e podendo fixar o âmbito e duração do mandato.

Sétimo

É obrigatória a realização de uma assembleia geral anual para aprovação de contas, a ter lugar nos três primeiros meses de cada ano.

PROJECTLÍDER - ESTUDOS E PROJECTOS ECONÓMICOS, LDA.

Número de matrícula: 07984/010122;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511166540;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 12/010122

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Ricardo Paulo dos Santos Silva e João Gris Marques Teixeira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 26 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "Projectlider - Estudos e Projectos Económicos, Lda.".

Segunda
Objecto

A sociedade tem por objecto: estudos e projectos económicos, consultoria empresarial e de gestão, actividades de consultoria para os negócios e a gestão, actividades de contabilidade, auditoria e consultora fiscal, formação profissional, selecção e colocação de pessoal, estudos de mercado e sondagens de opinião, promoção imobiliária, administração de imóveis por conta de outrem, marketing, publicidade e gestão de suportes publicitários.

Terceira
Participações em outras sociedades

A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta
Sede

- 1 - A sociedade tem a sua sede à Rua do Carmo, número sessenta e quatro, freguesia de Sé, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - A sociedade pode criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

Quinta
Capital social

- 1 - O capital é no montante de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro.
- 2 - O capital corresponde à soma de duas quotas cada uma no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma ao Dr. Ricardo Paulo dos Santos Silva e outra ao Dr. João Gris Marques Teixeira.

Sexta
Gerência

- 1 - A gerência social será exercida pelos sócios Drs. Ricardo Paulo dos Santos Silva e João Gris Marques Teixeira, desde já nomeados gerentes.
- 2 - A sociedade será administrada e representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela gerência.
- 3 - A gerência, dispensada de caução, será remunerada ou não nas condições e nos termos a definir pelos sócios, em deliberação tomada por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social.
- 4 - A sociedade obriga-se em todos os seus actos com a assinatura dos dois sócios gerentes nomeados.

Sétima
Cessão de quotas

- 1 - A cessão de quotas é livre entre os sócios sendo, para estranhos, necessário o consentimento da sociedade.
- 2 - Os sócios têm o direito de preferência nas cessões de quotas para estranhos.

Oitava
Morte ou interdição de sócio

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, os quais se forem vários, escolherão um entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.
- 3 - No caso de morte, o sócio gerente sobrevivente ficará com todos os poderes de gerência até à nomeação do representante da quota indivisa.
- 4 - O segundo gerente será nomeado pelo representante da quota indivisa, obrigando-se a sociedade com as assinaturas do sócio gerente sobrevivente e do gerente nomeado pelo representante da quota indivisa.

Nona
Amortização da quota

- 1 - A sociedade poderá amortizar quotas nas seguintes hipóteses:
 - a) - por acordo com o respectivo titular;
 - b) - no caso de a quota ser alvo de arresto, penhora ou qualquer outro tipo de apreensão judicial;
 - c) - desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente, prejudique os interesses da sociedade;
- 2 - A amortização efectua-se por deliberação dos sócios e torna-se eficaz mediante comunicação dirigida ao sócio por ela afectado.
- 3 - A deliberação deve ser tomada no prazo de noventa dias, contados a partir do conhecimento por gerente da sociedade do facto que permita a amortização.
- 4 - O valor da quota para efeitos de amortização por acordo com o respectivo titular, será o que resulte desse acordo.
- 5 - O preço da amortização quando ocorra facto mencionado nas alíneas "b" e "c" deste artigo, será o que resulte do último balanço aprovado.

Décima
Lucros

A sociedade deliberará, por maioria simples, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Décima primeira
Assembleias gerais

As reuniões em assembleia geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

Cláusula transitória

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar

o capital social realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

SOCIEDADE DE TURISMO INTERGOLFE, S.A.

Número de matrícula: 03682;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511030096;
Número de inscrição: Av.01-01, 02 - e - Av.02-01;
Número e data da apresentação: Ap. 01, 02, 03/010125

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta:

- Mudança da sede para o Caminho dos Saltos, n.º 19, Freguesia do Imaculado Coração de Maria, Concelho do Funchal.

O texto do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva;

- A renúncia dos membros do Conselho de Administração - Júlio Manuel da Costa Alves, Petra Marina Fischer Alves e Manuel Cristiano Arnek da Costa Alves;
- E a nomeação dos membros do Conselho de Administração - Presidente - António Celestino Nunes da Ponte; - Vogais - Idia Karina Ventura e Edgar Francisco Gomes Jardim, para o triénio 2000/2002.

Funchal, 29 de Janeiro de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

SR. PRONTO - ENTREGA RÁPIDA DE REFEIÇÕES, LIMITADA

Número de matrícula: 08003/010130;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511179324;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/010130

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Georegios Marakis e Susana Maria dos Santos Granito Marakis, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 31 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Capítulo I Firma e sede

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Sr. Pronto - Entrega Rápida de Refeições, Lda." e tem a sua sede na Rua Professor Bettencourt Rodrigues, n.º 13, freguesia do Monte, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II Objecto

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Serviço de entregas de comidas e bebidas ao domicílio".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III Capital

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de dez mil euros e está dividido em duas quotas.
- 2 - O montante de cada quota é de cinco mil euros, pertencentes a cada um dos sócios, Georgios Marakis e Susana Maria Santos Granito Marakis.
- 3 - As entradas de capital estão integralmente realizadas em dinheiro.
- 4 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de vinte mil euros na proporção das suas quotas.

Capítulo IV Órgãos e representação

Artigo 4.º

- 1 - A sociedade é administrada e representada por dois gerentes.
- 2 - Ficam desde já designados gerentes os sócios Georgios Marakis e Susana Maria dos Santos Granito Marakis.
- 3 - Os gerentes receberam ou não remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.
- 4 - A sociedade fica vinculada com as assinaturas de qualquer um dos gerentes.
- 5 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto-social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Capítulo V Sócios e direitos dos sócios

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de

entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Capítulo VI
Quotas

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE SANTA CRUZ**

FOTO CANHAS - UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00839/20010123;
Número de identificação de pessoa colectiva: ;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 05/20010123;
Sede: Estrada dos Moinhos, Empreendimento “Casas Belas Vistas”, Moradia AA, Sítio da Assomada, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Samuel Dinis Rodrigues de Sousa c. c. Maria da Paz Spínola Nóbrega Sousa, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma “Foto Canhas, Unipessoal, Lda.”.

Segunda
Sede

A sede fica instalada na Estrada dos Moinhos, Empreendimento “Casas Belas Vistas”, Moradia AA, Sítio da Assomada, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Parágrafo primeiro - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Terceira
Objecto

A firma tem por objecto as actividades de laboratório fotográfico, reportagens audiovisuais, e comercialização de artigos audiovisuais e fotográficos.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio Samuel Dinis Rodrigues de Sousa.

Quinta
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme fôr decidido nos termos da

cláusula sexta, pertence ao sócio Samuel Dinis Rodrigues de Sousa que, desde já, fica investido nessas funções.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, basta a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Parágrafo terceiro - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Sexta
Decisões do sócio

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Parágrafo único - As decisões do sócio de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinada.

Sétima
Suprimentos

O sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser decidido nos termos da cláusula sexta.

Oitava
Disposição transitória

O gerente fica autorizado a proceder ao levantamento do capital social depositado na Caixa Geral de Depósitos, o qual entrará de imediato no giro da sociedade.

A presente constituição de sociedade unipessoal é realizada ao abrigo do disposto no artigo 270.º-A, número 3, segunda parte, do Código das Sociedades Comerciais, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 36/2000 de 14 de Março, e com base nos seguintes documentos:

- Certificado de admissibilidade da firma adoptada passado pelo Registo Nacional de Pessoa Colectiva aos 4 de Dezembro do ano findo;
- Duplicado da guia de depósito da Caixa Geral de Depósitos, emitida na presente data, comprovativa de que o capital foi ali depositado em nome da sociedade ora constituída;
- Cartão provisório de identificação de pessoa colectiva número P511175604, código 74810.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 5 de Fevereiro de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOSÉ DIAS & SOUSA, LDA.

Número de matrícula: 00840/20010125;
Número de identificação de pessoa colectiva: ;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 02/20010125
Sede: Sítio da Quinta, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Luís Dias de Sousa c. c. Ana Manuela Noronha Santos Sousa e Manuel Lino Dias de Sousa c. c. Maria Trindade Miranda Teixeira de Sousa, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Capítulo I
Firma e sede**Artigo 1.º**

- 1 - A sociedade adopta a firma “José Dias & Sousa, Lda.” e tem a sua sede no Sítio da Quinta, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Capítulo II
Objecto**Artigo 2.º**

- 1 - A sociedade tem por objecto: “Snack -bar restaurante e similares de hotelaria.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Capítulo III
Capital**Artigo 3.º**

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente uma a cada um dos sócios.
- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de vinte e cinco mil euros.

Capítulo IV
Órgãos e representação**Artigo 4.º**

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a um ou mais gerentes.
- 2 - Ficam desde já designados gerentes José Luís Dias Sousa e Manuel Lino Dias Sousa.
- 3 - A sociedade fica obrigada com a intervenção conjunta dos gerentes.
- 4 - Em ampliação dos seus poderes normais a gerência poderá:
 - a) Comprar e vender quaisquer bens de natureza móvel, designadamente veículos automóveis;
 - b) Tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
 - c) Celebrar contratos de locação financeira.
- 5 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de vinte dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Capítulo V
Sócios e direitos dos sócios**Artigo 6.º**

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

Os lucros apurados em cada exercício, depois de constituídas as reservas legais, têm o destino que a assembleia geral deliberar dar-lhes, podendo ser usados, no todo ou em parte, para a constituição ou reforço de quaisquer fundos julgados convenientes.

Capítulo VI
Quotas**Artigo 8.º**

- 1 - A cessão e divisão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.
- 2 - A divisão de quotas é sempre permitida entre herdeiros de sócios falecidos ou contitulares de quotas.

Declararam ainda os outorgantes:

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelos gerentes, a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na respectiva Conservatória, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes podem proceder ao levantamento total da importância depositada no “Banco Espírito Santo, S. A.”, referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 5 de Fevereiro de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

RAMOS & CARVALHO, LDA.

Número de matrícula: 00165/820920;
Número e data da apresentação: 16/300499;
Número de inscrição: 3;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019653

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1998.

Santa Cruz, 28 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

RAMOS & CARVALHO, LDA.

Número de matrícula: 00165/820920;
Número e data da apresentação: P.C. 05 em 26062000;
Número de inscrição: ;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019653;
Sede: Sítio da Terça, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1999.

Santa Cruz, 28 de Março de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

RAMOS & CARVALHO, LDA.

Número de matrícula: 00165/820920;
Número e data da apresentação: 06/10 de 2000/1006;
Número de inscrição: 01-Av.1; 10;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019653;
Sede: Sítio de Santa Catarina, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente Miquelina Batista Carvalho por falecimento em 14 de Março de 1987 e respectiva autorização de manutenção do apelido "Carvalho" na firma social;

Santa Cruz, 17 de Outubro de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

RAMOS & CARVALHO, LDA.

Número de matrícula: 00165/820920;
Número e data da apresentação: 06/20001020;
Número de inscrição: 12;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019653;
Sede: Sítio de Santa Catarina, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, que foi alterado o pacto social, tendo em consequência, sido alterados os Artigos 1.º, 4.º e 5.º do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade continua a adoptar a firma "Ramos & Carvalho, Lda." e passa a ter sede no sítio de Santa Catarina, freguesia e concelho de Santa Cruz.

4.º

O capital social inteiramente realizado em dinheiro e nos demais bens constantes da escrita social é de quatrocentos mil escudos, dividido em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de vinte mil escudos ao sócio José Vieira Ramos;
- outra de trezentos e oitenta mil escudos ao sócio João dos Santos.

5.º

A gerência da sociedade pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes e basta a intervenção de qualquer deles para obrigar a sociedade.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 31 de Outubro de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

RAMOS & CARVALHO, LDA.

Número de matrícula: 00165/820920;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511019653;
Número de inscrição: 12 Av. 2, 14, 15;
Número e data da apresentação: 02/03/20010115;
Sede: Sítio de Santa Catarina, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe,
- foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de José Vieira dos Ramos por renúncia em 26 de Janeiro de 2001;
- foi aumentado o capital e alterado parcialmente o pacto social, tendo em consequência sido alterados os Artigos 1.º, 3.º 4.º e 5.º do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo 1.º
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Pires & Santos, Lda.", e tem a sede no Sítio de Santa Catarina, freguesia e concelho de Santa Cruz.

Artigo 3.º
Objecto

O seu objecto é o transporte rodoviário de mercadorias.

Artigo 4.º
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de dois milhões de escudos, e encontra-se dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de um milhão e oitocentos mil escudos, pertencente ao sócio João dos Santos;
- outra do valor nominal de duzentos mil escudos, pertencente ao sócio José Pedro de Freitas.

Artigo 5.º

1 - A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio João dos Santos.

2 - A sociedade obriga-se com a intervenção do gerente nomeado.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 28 de Fevereiro de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PONTA DO SOL

PAULINO CASTANHO ILUMINAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00542/981215;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511125909;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 02/010115

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante:

Certifica, que foi alterado o artigo 4.º do contrato que, em consequência, ficou com a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de dois milhões e quinhentos mil escudos, e está representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao sócio único, José Paulino Carvalho Castanho.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 22 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

LAZERMAR - PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO NO LAZER, CULTURA, DESPORTO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA, LDA.

Número de matrícula: 00068/040297;
Número de inscrição: 2 e 3 ;
Número e data da apresentação: 1 a 2 de 02032000

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.ª Ajudante:

Certifica que, por escritura de nove de Fevereiro do ano dois mil, no Primeiro Cartório Notarial do Funchal, foram cedidas as respectivas quotas da sociedade "Turisvaz, Viagens e Turismo, Lda.", respeitantes à sociedade em epígrafe, entrando uma nova sócia MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS, casada com José Higinio dos Santos, em comunhão de adquiridos, residente no sítio dos Salões, freguesia e concelho de Porto Santo. O capital social é de três milhões de escudos, e está representado em duas quotas iguais, no valor nominal de um milhão e quinhentos mil escudos pertencentes uma a cada um dos seus sócios: José Higinio dos Santos e Maria José da Silva Santos.

Que por escritura supra mencionada foi renunciada a gerência por Maria Zita Saldanha Vieira Cardoso e nomeada gerente: MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS.

Porto Santo, 6 de Abril de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

LAZERMAR - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA.

Número de matrícula: 00068/040297;
Número de inscrição: 4;
Número e data da apresentação: 1 de 12 de Maio de 2000

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.º Ajudante:

Certifica, que por escritura de oito de Maio do ano dois mil, no Primeiro Cartório Notarial do Funchal, foi aumentado o capital social de 3.000.000\$00 para 20.048.200\$00 e alterados os artigos 1.º, 2.º e 3.º dos estatutos, que ficou com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "Lazermar - Agência de Viagens e Turismo, Lda."

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste em actividades próprias e acessórias das agências de viagens e turismo.

Artigo 3.º

- O capital social é de cem mil euros,
- Valor do aumento: 17.048.200\$00, realizado em dinheiro
- Sócios e quotas: José Higinio dos Santos - 50.000 Euros e Maria José da Silva Santos - 50.000 Euros

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Porto Santo, 22 de Maio de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

LAZERMAR - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA.

Número de matrícula: 00068/040297;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511089597;
data do depósito: 000905

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Porto Santo, 14 de Setembro de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

PORTO SANTO VERDE - RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA, E.M.

Número de matrícula: 00001/120301;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 02/12032001

Maria Ivone Teixeira Aguiar Soares Oliveira, 2.ª Ajudante:

Certifica, que por escritura de Contrato de Sociedade lavrada no dia 30 de Janeiro de 2001, nos Paços do Concelho do Porto Santo, Câmara Municipal de Porto Santo, entre Roberto Paulo

Cardoso da Silva, casado, residente no sítio da Serra de Fora, Porto Santo, na qualidade de Presidente da respectiva Câmara Municipal, em representação do Município do Porto Santo, NIPC 680014160 e António Henrique Fernandes Rosa Gomes, casado, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., NIPC 511131879, com sede na cidade de Vila Baleira, Porto Santo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice:

Porto Santo, 15 de Março de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

Denominação sede e objecto Artigo primeiro

A empresa adopta a denominação de "Porto Santo Verde - Resíduos Sólidos e Limpeza, E.M."

Artigo segundo

Um - A empresa tem a sua sede na Rua José S. S. Moura Caldeira, números 3 e 5 da cidade de Vila Baleira, freguesia e concelho do Porto Santo.

Dois - O Conselho de Administração poderá transferir a sede social para outro local do mesmo concelho.

Artigo terceiro

A empresa tem por objecto a recolha e transporte de resíduos sólidos, limpeza de estradas, jardins públicos e praias.

Artigo quarto

A administração e a fiscalização da empresa incumbem ao Conselho de Administração e a um Fiscal Único, em conformidade com estes Estatutos.

Capítulo II Capital social

Artigo quinto

Um - O capital social é de cinquenta mil euros, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro.

Dois - O Conselho de Administração fica, desde já, autorizado a aumentar o capital social, por entradas em dinheiro ou em espécie, até ao valor correspondente a cinco milhões de euros.

Capítulo III Administração

Artigo sexto

Um - O Conselho de Administração é composto por três administradores.

Dois - A Assembleia Geral designará o presidente do Conselho de Administração, que tem a competência fixada na Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto.

Artigo sétimo

O Conselho de Administração poderá delegar em qualquer dos seus membros alguma das suas competências, definindo em acta os limites e condições do seu exercício.

Artigo oitavo

O Conselho de Administração, que não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros, fixará as datas

ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Artigo nono

A competência do Conselho de Administração é a fixada no artigo 11.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, por força do n.º 3, do artigo 21.º do mesmo diploma.

Artigo décimo

A empresa obriga-se:

Um- Pela assinatura conjunta do Presidente do Conselho de Administração e outro administrador.

Dois - Pelas assinaturas de um mandatário, no âmbito dos respectivos poderes de representação.

Capítulo IV Conselho Geral

Artigo décimo primeiro

Compete ao Conselho Geral, que poderá solicitar ao Conselho de Administração os elementos de informação necessários para o desempenho das suas funções:

- Elaborar e aprovar o respectivo regimento;
- Eleger a mesa;
- Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional;
- Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa, podendo emitir os pareceres ou recomendações que considerar convenientes.

Capítulo V Fiscalização

Artigo décimo segundo

A fiscalização da empresa incumbe a um Fiscal único, que será Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, nos termos legais.

Artigo décimo terceiro

A competência do Fiscal único é a fixada nos termos do disposto no artigo 14.º da referida Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, por força do artigo 22.º da mesma lei.

Capítulo VI Assembleia Geral

Artigo décimo quarto

Os detentores do capital social da empresa deliberam em Assembleia Geral regularmente constituída e reunida, nos termos da lei.

Artigo décimo quinto

As deliberações da Assembleia Geral são tomadas nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto.

Artigo décimo sexto

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e por um Secretário, eleitos também pela Assembleia Geral.

Artigo décimo sétimo

A Assembleia Geral é convocada sempre que a lei o determine ou o Conselho de Administração ou o Fiscal único o entendam conveniente.

Artigo décimo oitavo

Compete à Assembleia Geral:

- a) Apreciar e votar, até 15 de Outubro de cada ano, os instrumentos de gestão previsional relativos ao ano seguinte;
- b) Apreciar e votar, até 31 de Março de cada ano, o relatório do Conselho de Administração, as contas do exercício e a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do fiscal único, referentes ao ano transacto;
- c) Eleger os membros dos órgãos sociais e da mesa da assembleia cuja designação não esteja estatutariamente atribuída a qualquer dos sócios;
- d) Autorizar a aquisição e alienação de imóveis ou a realização de investimentos de valor superior a vinte por cento do capital social;
- e) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;
- f) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos corpos sociais;
- g) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa, podendo emitir os pareceres ou recomendações que considerar convenientes.

Capítulo VII

Duração do mandato dos órgãos sociais

Artigo décimo nono

O mandato dos titulares dos órgãos sociais será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos.

Capítulo VIII

Aplicação dos resultados

Artigo vigésimo

Aos lucros líquidos apurados em cada exercício será dado o destino que, sem prejuízo das disposições legais relativas ao fundo de reserva legal, for deliberado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho de Administração e parecer do Fiscal Único.

Capítulo IX

Disposições comuns, finais e transitórias

Artigo vigésimo primeiro

A empresa dissolve-se nos casos e nos termos estabelecidos pela lei.

Artigo vigésimo segundo

Para todas as questões emergentes destes Estatutos é competente o foro da Comarca do Porto Santo, com exclusão de qualquer outro.

Artigo vigésimo terceiro

Um - As despesas respeitantes a escrituras notariais, registos, publicações, certificados de admissibilidade, declarações perante

as autoridades fiscais, selagem e aquisição de livros legalmente obrigatórios, são desde já assumidas pela empresa.

Dois - A Administração da empresa fica também autorizada a celebrar quaisquer contratos no âmbito do objecto social, logo após a escritura de constituição, podendo, para o efeito, constituir procuradores da empresa.

Três - Até ao termo do mandato dos actuais órgãos autárquicos, são designados para exercer os cargos sociais e dispensados de caucionar a sua responsabilidade, as seguintes pessoas:

A) Mesa da Assembleia Geral:

Presidente da Mesa:

- Roberto Paulo Cardoso da Silva, casado, natural do Monte, Funchal e residente no sítio da Serra de Fora, em Porto Santo;

Secretário:

- António Henrique Fernandes Rosa Gomes, casado, natural do Monte, Funchal e residente à Travessa dos Loureiros, Assomada, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

B) Conselho de Administração:

Presidente:

- Gina Maria de Oliveira Brito, solteira, maior, natural do Porto Santo, onde reside no sítio do Dragoal;

Administrador:

- Fátima Rubina Câmara Brito, solteira, maior, natural do Porto Santo, onde reside no sítio do Dragoal;

Administrador:

- José Manuel de Menezes, casado, natural do Porto Santo, onde reside no sítio dos Salões.

C) Fiscal único:

Membro:

- Victor Franco e Lisboa Nunes, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, inscrita na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, sob o número sessenta e sete, com sede na Avenida General Norton de Matos, 63-E, Miraflores, Algés, representada por Carlos António Lisboa Nunes, divorciado, Revisor Oficial de Contas, inscrito na mesma Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, sob o número quatrocentos vinte e sete, com domicílio profissional na Avenida Gomes Pereira, 105, 6.º-A, em Lisboa;

Suplente:

- Maria do Rosário Campanha Albertino, solteira, maior, Revisor Oficial de Contas, inscrito na mesma Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, sob o número novecentos, com domicílio profissional na Rua Rui de Pina, 1, 3.º Esquerdo, em Odivelas.

D) Conselho Geral:

Membro:

- Maria Teresa de Menezes Oliveira, casada, natural do Porto Santo, onde reside no sítio da Lapeira;

Membro:

- Manuel Gregório Pestana, casado, natural do Porto Santo, onde reside no sítio das Pedras Pretas;

Membro:

- Manuel Ilídio Alves Nunes Ferreira, casado, natural de Machico, residente no sítio do Pé do Pico, freguesia e concelho do Porto Santo.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)